

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI Nº 1.434 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a isenção, com contrapartida, do pagamento de eventuais taxas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Itamogi-MG

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Estado de Minas Gerais, abrangida sua Administração Direta e Indireta, isento do pagamento de eventuais taxas devidas ao Município de Itamogi-MG.

Art. 2º. Em contrapartida à isenção ora concedida no artigo 1º desta Lei e de acordo com o artigo 114, inciso X da Lei Estadual nº 6.763 de 26 de dezembro de 1975 e com seu respectivo Regulamento, a administração Direta e Indireta do Município de Itamogi-MG fará jus à isenção de toda e qualquer taxa de Segurança Pública- TSP, cobrada pelo Estado de Minas Gerais, notadamente pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais-CBMMG.

Art. 3º. A isenção prevista no artigo 1º desta Lei fica condicionado à reciprocidade especificada no artigo 114, inciso X da Lei Estadual nº 6.763 de 26 de dezembro de 1975, bem como em seu respectivo Regulamento.

Parágrafo único. Em havendo a revogação da Lei Estadual ou do dispositivo especificado na *caput* deste artigo, ou qualquer outra maneira que faça cessar a reciprocidade ora prevista, esta Lei Municipal perderá de imediato seus efeitos.

Rua Olímpia E. Melo Barreto, 392 – Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – CEP: 37973-000 – Itamogi/MG

E-mail: gabinete@itamogi.mg.gov.br -





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

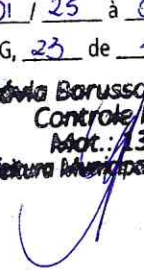
Art.4º- O relatório de Estimativa de Impacto Orçamento-Financeiro consta do Anexo Único da Presente Lei.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e não alcança os pagamentos efetuados antes desta.

Itamogi, 23 de janeiro de 2025.


ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

"CERTIDÃO"
CERTIFICO que a Lei nº 1434/2025
de 23 / 01 / 25 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
23 / 01 / 25 à 03 / 02 / 25.
Itamogi, MG, 23 de Janeiro de 2025


Flávia Barusso G. da Silva
Controlador Interno
Mat.: 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG